

Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias vinculadas aos CNPJ constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Srª. **AUXILIA DE SOUSA PIRES MATOS**, CPF: **823.617.893-53**, Secretária Municipal de Educação de Marcolândia-PI, em conjunto com o Sr. **PAULO CESAR PINHEIRO DE ANDRADE**, CPF nº **723.791.623-87**, Secretário Municipal de Administração Finanças de Marcolândia, nomeados para a movimentação, conforme poderes abaixo descritos, das contas bancárias Agência 0254-2 N°s **17.321-5, 17.847-0, 22.398-0, 30.115-9, 37.916-6, 45.504-0, 49.344-9, 49.351-1, 52.699-1, 55.671-8, 56.266-1 59.428-8, 60.510-7, 68.596-8, 68.612-3, 73.309-1 e 7.277-X**, bem como as abertas e as que venham a ser abertas posteriormente, vinculadas aos seguintes CNPJ/Órgãos:

CNPJ	ÓRGÃO
10.689.306/0001-50	Município de Marcolândia – Secretaria de Educação

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III– 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;



- VII –027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contraordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2021.


Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal